

## DIREITO NA LITERATURA: UMA ANÁLISE JURÍDICA DO CONTO “VENHA VER O PÔR DO SOL” DE LYGIA FAGUNDES TELLES

<sup>1</sup>BRUNA CRUZ DE CASTRO; <sup>2</sup>TAÍSA GABRIELA SOARES<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – brunacdecastro@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – taisagsoares@hotmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa estabelecer conexões entre o Direito e a Literatura, a partir da análise crítica do conto “Venha ver o pôr do sol” da autora Lygia Fagundes Telles (1988). Ele faz parte do projeto “Imagens da Justiça: igualdade, liberdade e diferença na América Latina”, oriundo da disciplina Arte e Construção do Conhecimento Jurídico, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas.

A referida obra relata um crime de feminicídio e evidencia, através de seu enredo, diferentes formas de violência contra a mulher, analisadas a partir do estudo das relações de gênero, com enfoque na análise dos “corpos generificados” proposta por Raewyn Connell e Rebecca Pearse (2015).

Assim sendo, intenta-se, a partir da interdisciplinariedade entre Direito e Literatura, (re)construir as questões de gênero no campo jurídico, a fim de corroborar com a inovação e reconstrução do Direito, através da aproximação e do diálogo com a sociedade.

A importância de tais objetivos torna-se visível quando observamos que o Direito, muitas vezes, é interpretado socialmente como a compreensão da dogmática jurídica, caracterizada unicamente pelo estudo sistemático das normas (REALE, 2003, p. 321). Entretanto, é salutar perceber que este se concretiza a partir da interpretação e análise de casos práticos, oriundos da sociedade, a qual se modifica a todo o tempo.

Dessa forma, a fim de atingir a adequação da dogmática jurídica com a realidade social, faz-se necessário ao ensino e à prática do Direito a análise de outras ciências e áreas do conhecimento capazes de contribuírem para o entendimento e reinterpretação dos valores jurídicos e das normas legais.

A Literatura traz para o Direito outros vieses, experiências práticas de fatos jurídicos a serem solucionados pelo sistema de normas. Além disso, as conexões entre Direito e Literatura se evidenciam a partir de quatro perspectivas: (i) o direito na literatura; (ii) o direito como literatura; (iii) o direito à literatura e (iv) o direito da literatura (ANTUNES; TONET, 2012), sendo o primeiro, objeto de análise do presente trabalho.

Segundo Felipe Antunes e Fernando Tonet (2012), o “direito na literatura” pode ser caracterizado como a reinterpretação de obras literárias a partir de normas legais e/ou preceitos jurídicos, de modo que essas possam ser analisadas como casos concretos reais e envoltos pela legislação e pela prática do Direito, tal como ocorre com os fatos sociais reverberados em situações jurídicas.

Inicialmente, faz-se necessário analisar o conto “Venha ver o pôr do sol” (TELLES, 1988) a partir dos estudos de gênero, dos quais se utilizará como base a obra de Raewyn Connell e Rebecca Pearse (2015), que aborda dentre inúmeros apontamentos, uma análise aprofundada dos chamados “corpos generificados”.

Para as autoras, esse conceito dá-se a partir da demarcação dos corpos frente à sociedade, de modo que, de diferentes maneiras, delimitam-se as atitudes e formas de agir das pessoas, sob o viés de gênero.

Na análise do referido conto literário, diversas são as passagens em que o agressor intenta no controle e cerceamento da vítima, de modo que a trama torna-se, ao mesmo tempo, tanto instigante para quem lê, quanto revoltante, para quem é capaz de entendê-la como algo não só fictício, mas real e existente a todo o momento na vida das mulheres.

Resumidamente, a obra aborda um encontro entre duas pessoas que outrora mantiveram um relacionamento afetivo, o qual, ao que tudo indica, compreendeu um término aceito inadequadamente pelo agressor, Ricardo. Conforme os fatos se desenrolam na trama literária, o agressor tece comentários acerca da vestimenta atual da vítima e de seu comportamento, os quais, ele alega, terem se modificado desde o término do relacionamento.

Muito embora não seja objeto de análise do presente trabalho, importa salientar que diversas são as passagens em que Ricardo demonstra descontrole emocional e/ou psíquico. Através desse comportamento descontrolado e de atitudes agressivas em relação à Raquel, tanto física quanto psicologicamente, quando tenta – e consegue – manipulá-la, demonstra e reverbera claramente a maneira de pensar e de agir de uma sociedade machista e patriarcal, a qual, diariamente, controla mulheres e suas atitudes, seja no ambiente de trabalho, educacional, acadêmico ou doméstico.

Dessa forma, sob a perspectiva dos corpos generificados, percebe-se que, além do crime cometido, inúmeras são as passagens da referida obra em que Raquel é oprimida e tem suas atitudes rotuladas por um ex companheiro, notadamente, machista.

O viés jurídico de análise da referida obra se deu a partir das Leis n.11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, e n.13.104/15, Lei do Feminicídio, a qual tornou o homicídio doloso praticado contra a mulher por “razões da condição de sexo feminino” uma qualificadora para o crime de homicídio, sendo incluído, dessa maneira, no rol de crimes hediondos.

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar o objeto de estudo do presente trabalho com a Lei n.11.340/06, a qual prevê no seu artigo 2º:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006).

Desse modo, podemos verificar que tal previsão legal é evidentemente desrespeitada no caso em tela, haja vista a tentativa de controle do agressor em detrimento da vítima e o cerceamento de defesa desta. Além disso, cabe a conceituação e as diversas facetas em que se reverberam a violência contra a mulher, sendo estas previstas no art. 5º do mesmo diploma legal:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006).

Assim, podemos acertadamente efetuar a adequação penal típica do caso em tela com a descrição do inciso III da Lei em questão, haja vista o anterior relacionamento afetivo entre os personagens.

Por fim, conclui-se que o crime fim desta narrativa é o crime de feminicídio, tipificado pela Lei n.13.104/15, a qual o anexou como qualificador do crime de homicídio, disposto no art. 121 do Código Penal Brasileiro, de modo que seu inciso IV, do parágrafo segundo, prevê como qualificador o homicídio praticado: “VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 2015). Nessa perspectiva, entende-se como “por razões da condição de sexo feminino”, a) a violência doméstica e familiar e b) o menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme apontado pelo parágrafo segundo da referida previsão legal.

## 2. METODOLOGIA

Utilizou-se, o procedimento de pesquisa bibliográfico, no estudo da fundamentação teórica, tanto jurídica quanto de estudos de gênero. Assim, “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” (GIL, 1991, p. 48). Da mesma forma, haja vista o objeto de estudo se tratar de um conto literário, a pesquisa documental tornou-se basilar para esta investigação. Os documentos, inclusive os literários, constituem-se em valiosas fontes de dados para a pesquisa, possibilitando novas maneiras de estudar determinada temática (GODOY, 1995).

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho em questão apresentou até o momento a importância de se estabelecerem conexões entre a ciência jurídica e os estudos literários. Tal estratégia, devido ao caráter preponderantemente dogmático do direito, é considerada inovadora.

Não obstante, este faz parte de um projeto de ciclos de debates sobre questões de gênero e Direito em escolas de Ensino Médio, Estaduais e Municipais, em Pelotas/RS para o ano de 2019, desenvolvido pela autora da presente obra. Juntamente a estudantes do curso de Design Gráfico da Universidade Federal de Pelotas, vem se elaborando material didático e acessível para possibilitar o debate sobre essas questões, a fim de democratizar o ensino jurídico.

Ademais, revelou-se a necessidade de aproximar os agentes e estudiosos do Direito aos demais saberes científicos, principalmente, das artes, com enfoque específico às artes literárias, haja vista a capacidade de contribuição desta com o ensino e a prática jurídica.

## 4. CONCLUSÕES

Assim sendo, mediante as análises acima apresentadas, evidencia-se a salutar necessidade de aproximação de outros ramos do conhecimento para o

ensino e para a prática jurídica, a fim de se (re)construir a atuação do Direito frente à sociedade.

Em relação ao Direito na Literatura, tornaram-se evidentes a partir do estudo realizado, as diversas contribuições desta à ciência jurídica, bem como, a capacidade de aplicação da legislação pátria aos casos e situações provenientes do imaginário literário, as quais acabam por traduzir comportamentos reais.

Não obstante, foi possível, através deste, tornar claro e aplicável os preceitos jurídicos aprendidos na Academia, a partir do exame de um conto literário rico em informações e análises perceptíveis aos estudiosos, tanto do Direito, quanto das teorias de gênero.

Dessa maneira, conclui-se o presente trabalho salientando a necessidade de se ensejar a (re)construção da dogmática e das ciências, a fim de se corroborar para o crescimento e democratização do ensino e da prática do Direito, como também, das outras atividades laborais e científicas que possuam em seu cerne uma função social também distorcida e/ou ignorada.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Felipe da Silva; TONET, Fernando. O direito observado através de lentes literárias. **Anais do I CIDIL**, v. 01, n. 01, p. 223-233, out., 2012.

BRASIL. **Lei 11.340/06, de 7 de Agosto de 2006.** Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em 25 jul. 2018.

BRASIL. **Lei 13.104/15, de 9 de Março de 2015.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm)>. Acesso em 25 jul. 2018.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global.** São Paulo: InVerso, 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 1991.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito.** São Paulo: Saraiva, 2013.

TELLES, Lygia Fagundes. Venha ver o pôr do sol. *In:* TELLES, Lygia Fagundes. **Venha ver o pôr do sol & outros contos.** São Paulo: Ática, 1988.